

Nota Pública

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio Grande do Sul vem a público **manifestar sua posição de indignação e de pedido de providências quanto à** destemperada conduta do Promotor de Justiça, Theodoro Alexandre da Silva Silveira, representante do Ministério Público Estadual, referente ao caso da adolescente que foi vítima de abuso sexual pelo pai.

Conforme se depreende da notícia, veiculada no site Click RBS, publicada no dia 08/09/2016, o promotor de justiça culpabilizou e constrangeu a adolescente lhe imputando a responsabilidade pelo abuso sofrido.

Com linguajar ríspido, de cunho eminentemente pejorativo, ampliou a vivência extremamente negativa à vítima, reproduzindo a evidente violência psicológica, agravando os danos sofridos pela jovem.

Sua conduta foi despida do mínimo de ética, demonstrando nítido desconhecimento técnico referente ao assunto em desacordo com o que preconiza a função do Ministério Público enquanto instância do Sistema de Garantia de Direito (SGD), que deve zelar e fortalecer a aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, proteção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

A violência sexual por si só, já causa um trauma considerável às vítimas, sendo que, tratando-se de criança e/ou adolescente o dano pode ser potencializado, principalmente como o caso da jovem em que, seu genitor era o próprio abusador.

A conduta perpetrada pelo representante do órgão ministerial afrontou a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, dentre outras legislações.

Inobstante, o representante do órgão ministerial, demonstrou desconhecimento acerca da missão da Fundação de Atendimento Sócio Educativo- FASE RS, manifestando nítido preconceito aos jovens em cumprimento de medida ao chamá-los de estupradores.

Com efeito, necessário consignar que, o caso retrata situações que acontecem de maneira corriqueira no Estado do RS, (todavia, sem as mesmas proporções.) em diferentes instâncias e segmentos da sociedade.

Assim, se faz necessária a apuração e aplicação das medidas cabíveis em razão da falta funcional perpetrada e que o MPE/RS crie ações que visem à capacitação daqueles que devem estar ao lado das vítimas, atuando como fiscal da lei.

Em 14 de setembro de 2016.